



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO – Nº 46/2021

De 15 de junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SE, DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES JUNINAS."

A **Prefeita do Município de São Francisco/SE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (*coronavirus*);

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida dos munícipes de São Francisco, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser adotadas medidas políticas, sociais e econômicas a fim de evitar a redução do risco de doenças;



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

Considerando que estudos recentes demonstram eficácia das medidas de afastamento social para a contenção da disseminação do COVID-19;

Considerando as Recomendações do Ministério Público Estadual que visam prezar pela saúde dos cidadãos de São Francisco e sabendo que a queima de fogos de artifícios e fogueiras trazem diversos danos respiratórios;

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas, no Município de São Francisco/SE, enquanto perdurar as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador do Covid-19, as seguintes disposições:

I - a proibição de acender fogueiras em espaços públicos e privados, assim como, soltar fogos de artifício;

II - a proibição de conceder alvará para barracas de fogos, bem como sua comercialização;

III - a suspensão de todos os eventos festivos pertinentes ao período junino, como shows musicais e quadrilhas;

IV - a proibição de toda a concessão de espaços públicos para a realização de eventos particulares referentes aos festejos juninos, bem como, a suspensão das concessões já deferidas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco/SE, em 15 de junho de 2021.



Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal